



**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 357/2025.**

Proposição de autoria do Vereador Alessandro Guedes (PT) , tem o objetivo de criar a Arquibancada, o Camarote Social Gratuito e Inclusivo no carnaval da cidade de São Paulo, destinando 20% das vagas para o cidadão paulistano.

Nos termos do Projeto, será criado para os munícipes paulistanos registrados no CadÚnico, o direito de se inscrever para garantir via sorteio a aquisição de ingressos gratuitos nas arquibancadas e camarote social.

Nos termos do artigo 2º, as inscrições deverão ser realizadas, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura e demais secretarias municipais, buscando facilitar o acesso entre o Poder Público e a comunidade interessada.

A justificativa do projeto ressalta a importância de respeitar o direito social à cultura. Nesse sentido, o autor aponta “que os moradores de periferia concentram a maior parte dos moradores que serão beneficiados com esta lei e necessitam obrigatoriamente de utilizar os coletivos pagando tarifas que por si só já se torna um impeditivo para participarem do carnaval no centro da cidade, esta lei vem para incentivar que o cidadão que se encontre nessas condições e tem pelo carnaval apreço e admiração possa assistir aos desfiles ao vivo em local adequado e com a dignidade que se espera e que o município deve oferecer aos seus cidadãos”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **LEGALIDADE** ao projeto em tela.

A Comissão de Administração Pública, em relação aos aspectos que deve analisar, destaca a relevância e oportunidade da matéria, tendo em vista a importância de se prover um acesso mais inclusivo para as populações com menor poder aquisitivo, permitindo acesso ao Carnaval do Sambódromo. Assim, consignamos parecer **favorável**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considerando a elevada importância de incentivar a criação de mecanismos de acesso à cultura, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,